

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 11/02/22

.....
Servidor: Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2040/2022

De 11 de Fevereiro de 2022

Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo prazo de até 12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº 1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL exigência mínima de formação em curso, de licenciatura plena com habilitação específica para educação infantil	20 horas	Nível “1” – Classe “A”	2,67



Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

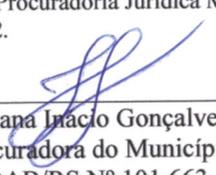
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 11/02/2022.


Juliana Inácio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº014/2022

Cerro Branco - RS, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor:

CHARLES RICARDO PETERMANN

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CERRO BRANCO - RS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Educação Infantil e dá outras providências.

A contratação se faz necessária, para regularizar a situação em virtude do Concurso Público realizado e com resultado homologado.

Havia uma Professora de Educação Infantil exercendo suas atividades na EMEI Tia Clara, através de contrato emergencial. O referido Contrato foi rescindido, para abrir a possibilidade de contratar outra profissional que está na Banca de Concursados, o que é o correto.

A nova contratada não será nomeada através de Concurso, em virtude que temos no quadro de cargos 6 (seis) vagas criadas e as mesmas estão preenchidas. Além disso, nestas 6 (seis) concursadas, existem Professores que não estão em sala de aula, pois exercem outra atividade na Rede Municipal de Ensino, que poderão voltar a qualquer momento.

Desta forma, justificamos a necessidade da contratação emergencial.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES - CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 10/02/2022

VOTOS A FAVOR 02

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br